



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 01 de abril de 2025.

OFÍCIO GP Nº 155/2025

Ref.: **Ofício 42/2025**

Requerimento 44/2025

Excelentíssimo Senhor

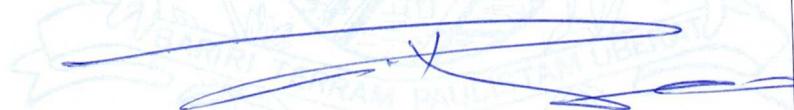
RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal de Bariri/SP

Em atendimento ao requerimento acima referenciado, que solicita cópia do contrato celebrado com agência de publicidade e propaganda, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pelo Setor de Licitação desta Municipalidade, acompanhada da documentação requerida pelo nobre Vereador.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 ABR 2025
PROTOCOLO
Nº 284

(Signature)



MUNICÍPIO DE BARIRI

REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

PROCESSO 1741/2025



BBD52B194BFC4B0A

TIPO DE PROCESSO: Protocolo

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

ABERTURA: 01 de abril de 2025 às 11:32

SIGNATÁRIO SETOR DE LICITAÇÃO

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/processos/BBD52B194BFC4B0A>



De: SETOR DE LICITAÇÃO

Enviado por: Aparecida Eliana Cardoso Pires (elianacp)

Para: SETOR DE PROTOCOLO (Organograma)

Data: 01 de abril de 2025 às 11:32

Bom dia,

Referente ao requerimento apresentado, vimos informar que está vigente o Contrato nº 20/2022 , celebrado entre o Município de Bariri e a empresa **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, oriundo do Processo Administrativo : nº 39.949/2021 - Tomada de Preços: nº 01/2022, conforme segue anexo cópia do contrato, Termos de Prorrogação e Aditamento.

Atenciosamente,

Eliana Pires

Setor de licitação

Anexo(s)

CT 2022 AGENCIA PUBLICIDADE - ASSINADO.pdf

TERMOS DE PRORROGAÇÃO AG DE PUBLICIDADE001.pdf

TERMOS DE ADITAMENTO AG DE PUBLICIDADE.pdf



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri	
Fol. N°	771
Fol.	

CONTRATO N° 20/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ARKUS PROPAGANDA LTDA-EPP**.

I - CONTRATANTES: **a) MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Abelardo Maurício Martins Simões Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, **b) ARKUS PROPAGANDA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ sob n° 20.491.368/0001-07, estabelecida na Av. Isaltino do Amaral Carvalho, nº 1935, Salas A e B, Chácara Bela Vista, CEP.: 17.209-010, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Ronchesel**, brasileiro, casado, publicitário, procurador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.378.038-1-SSP/SP e C.P.F. nº 326.210.308-07, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Adm. n° 39.949/2021, Tomada de Preços n° 01/2022 - tipo TÉCNICA e PREÇO, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis n° 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto n° 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital n° 01/2022.

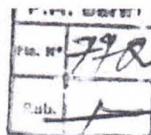
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro/Bariri-SP CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES



Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive **descontos, honorários** e outros.

2.2. - O **MUNICÍPIO DE BARIRI** reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerara à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. - A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

2.4. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da CONTRATADA e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores, com o devido aceite, emitido pelo gestor do contrato.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro/Bariri-SP CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri
Pm. n° 773
Sub. /

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de **descontos de 70% (setenta por cento)** sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (Sinapro/SP).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA "honorário" de 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% - de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias: Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica) - Funcional 04.131.0002.2063.0000 (Publicidade e Propaganda).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do CONTRATANTE.

4.3 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro/Bariri-SP CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES

714
Sub 4

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Gabinete do MUNICÍPIO DE BARIRI que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumprem normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Gabinete diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio, aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro/Bariri-SP CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri
Fla. N° 795
P.D. 1

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pelo CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até 03 (três) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bariri-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bariri, 07 de março de 2022.

P/ CONTRATANTE
Abelardo M. M. Simões Filho
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Murilo Ronchesel
Procurador

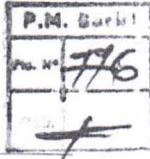
Testemunhas

Marcelo Eduardo Lenharo
R.G.: 40.926.557-3

Natália Regiane Sisto Moreira
R.G.: 40.997.232-0



SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

CONTRATADA: ARKUS PROPAGANDA LTDA-EPP.

CONTRATO N° 20/2022

OBJETO: Prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro - Bariri (SP) CEP: 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209
C.N.P.J: 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÕES

Pts. N.	7777
Rub.	J

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 07 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Abelardo Maurício Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Abelardo Maurício Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

PELA CONTRATADA:

Nome: Murilo Ronchesel

Cargo: Procurador

C.P.F.: 326.210.308-07

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Abelardo Maurício Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

Rua Francisco Munhoz Segarra, 126, Centro - Bariri (SP) CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J: 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

814
11

TERMO N° 11/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO N° 20/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 39.949/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, DATADO DE 07 DE MARÇO 2022.

MUNICÍPIO DE BARIRI, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo n° 39.949/2021 e de outro a empresa **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, também qualificada, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR** o presente contrato, fazendo-o da seguinte forma:

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 07 (**sete**) de **Março de 2023**, com término previsto para o dia **06(seis) de Março de 2024**, de acordo com a cláusula "4.2" do contrato inicial.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pelo presente Termo de Prorrogação contratual.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, 06 de Março de 2023.

P/ CONTRATANTE
Abelardo M. M. Simões Filho
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Murilo Ronchesel
Representante Legal

Testemunhas:

Fernanda Cavalheiro Rossi
RG: 27.734.752-X

Maria Luiza da Silva Rodrigues
RG: 18.432.853-6



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Pla.	840
Sub.	9

TERMO N° 12/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO N° 20/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 39.949/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, DATADO DE 07 DE MARÇO 2022.

MUNICÍPIO DE BARIRI, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo n° 39.949/2021 e de outro a empresa **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, também qualificada, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR** o presente contrato, fazendo-o da seguinte forma:

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 07 (**sete**) de Março de 2024, com término previsto para o dia **06(seis) de Março de 2025**, de acordo com a cláusula "4.2" do contrato inicial.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pelo presente Termo de Prorrogação contratual.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, 26 de Fevereiro de 2024.

P/ CONTRATANTE
Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Murilo Ronchesel
Representante Legal

Testemunhas:

Natália Regiane Sisto Moreira
R.G.: 40.997.232-0

Fernanda Cavalheiro Rossi
R.G.: 27.734.752-X



SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO N° 19/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO N° 20/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 39.949/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, DATADO DE 07 DE MARÇO 2022.

MUNICÍPIO DE BARIRI, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo n° 39.949/2021 e de outro a empresa **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, também qualificada, resolvem de comum acordo, **PRORROGAR** o presente contrato, fazendo-o da seguinte forma:

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 07 (**sete**) de Março de 2025, com término previsto para o dia **06(seis) de Março de 2026**, de acordo com a cláusula "4.2" do contrato inicial.

Para efeitos da Lei Federal n° 9.784 de 1999, fica convalidado a cláusula 3.1 do contrato, retroagindo os efeitos deste termo aditivo para a data de 06 de Março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pelo presente Termo de Prorrogação contratual.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bariri, 20 de Março de 2025.

AIRTON LUIS Assinado de forma
digital por AIRTON LUIS
PEGORARO:487467119
53
Dados: 2025.03.20
10:58:20 -03'00'

P/ CONTRATANTE
Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ARKUS PROPAGANDA LTDA
A comprovação pode ser verificada no
<https://eppr.gov.br/validador/digital>



P/ CONTRATADA
Murilo Ronchesel
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANI MARIA DE CARVALHO
Data: 20/03/2025 11:07:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivani Maria de Carvalho
R.G.: 20.062.377

SILVIA APARECIDA Assinado de forma digital
por SILVIA APARECIDA
CANDIDO:22845865899 CANDIDO:22845865899
5899 Dados: 2025.03.20
10:58:33 -03'00'

Silvia Aparecida Cândido
R.G.: 45.307.070-X

Testemunhas:

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Bariri (SP) CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

SETOR DE LICITAÇÃO

804
A

TERMO N° 58/2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LICITAÇÃO N° 20/2022, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARIRI, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NÚMERO 39.949/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, DATADO DE 07 DE MARÇO 2022.

MUNICÍPIO DE BARIRI, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo n° 39.949/2021 e de outro a empresa **ARKUS PROPAGANDA LTDA - EPP**, também qualificada, resolvem de comum acordo, ADITAR o presente contrato, fazendo-o da seguinte forma:

DOS ACRÉSCIMOS

Em virtude da necessidade de acréscimo quantitativo nos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** nas mesmas condições do contrato inicial, os serviços de Publicidade e Propaganda, de acordo com o termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO VALOR

O valor inicial fica reajustado em 25%, de acordo com a cláusula "4.3" do contrato, passando DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), o valor anual a ser pago pelos serviços de Publicidade e Propaganda prestados ao Município de Bariri.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pelo presente Termo.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

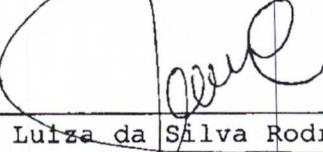
Bariri, 12 de Dezembro de 2022.

P/ CONTRATANTE
Abelardo M. M. Simões Filho
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA
Murilo Ronchesel
Representante Legal

Testemunhas:


Fernanda Cavalheiro Rossi
RG: 27.734/752-X


Maria Luiza da Silva Rodrigues
RG: 18.432.853-6

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Bariri (SP) CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40